



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: ww.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº:	15
Resp:	2

**JUSTIFICATIVA**

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

É compromisso dos órgãos e entidades administrativas sempre investirem na capacitação dos seus gestores e servidores. A formação de profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante. O mesmo processo é válido para o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Os vereadores e servidores devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos inerentes a cada área que atua.

Os treinamentos, seminários, congressos e cursos ministrados nas mais diversas áreas são uma forma de reciclagem, aprofundamento e aprimoramento dos conhecimentos que são necessários ao desempenho das mais variadas funções dentro do Poder Legislativo, tanto para os vereadores para as atividades de fiscalização e os servidores para as atividades administrativas.

Então, diante da necessidade da obtenção de conhecimentos, decidimos pela participação dos vereadores e servidores na “Jornada Fiscalização da Infraestrutura Municipal”, realizado pelo CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública.

A Mesa Diretora sugere a Inexigibilidade de Licitação diante da inviabilidade de competição em relação a prestação dos serviços, que precisam ser realizados por empresa, que detenha um conhecimento específico na área de atuação, da qual a Câmara necessita. O amparo legal se encontra no inciso II do artigo 25, transcrito “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Os serviços referidos no artigo 13, são, por exemplo, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [ww.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://ww.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº:	16
Resp:	2

Diante da situação, solicito a Comissão Permanente de Licitações que proceda, dentro dos limites e ditames da legislação que regem o tema, à contratação da prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2023.

**Mucio Moreira**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

**Enivaldo Pereira da Silva**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba